

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 09/09/2022 A 15/09/2022 - Nº 085 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2317 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.*AUTORIA: MESA DIRETORA.**EMENTA: RECONHECE COMO LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ DENOMINAÇÃO DE ALTINEU DE OLIVEIRA PORTUGAL EM ESTRADA NA BARRA MANSÁ, ZONA RURAL DO 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA RJ, NA FORMA EM QUE SE MENCIONA.**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:***LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica reconhecido como logradouro público a estrada que tem início próximo à cabeceira da ponte existente na RJ 146, na localidade conhecida como Barra Mansa e com término na ponte que dá acesso também à RJ 146, em frente à propriedade do Senhor Chaul Wuady Buchaul, na zona rural do 1º Distrito deste município.

Art. 2º - A estrada a que se refere o artigo 1º, será denominada com o nome de ALTINEU DE OLIVEIRA PORTUGAL.

Parágrafo único - A justificativa que acompanha o presente projeto será publicado como anexo do mesmo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de setembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de medida justa e necessária o reconhecimento como logradouro público a estrada a que se refere o presente projeto de lei, pois, já são vários os proprietários que têm inclusive residências construídas à margem do referido trecho de estrada, o que, por si só, justifica plenamente esta iniciativa do poder público municipal.

Também será medida de relevante importância o Poder Executivo municipal, a partir da iniciativa desta Câmara Municipal, denominar a referida estrada com o nome do saudoso madalenense Altineu de Oliveira Portugal, figura humana da melhor estirpe cuja vida de mais de 70 anos foi dedicada ao trabalho de homem do campo na referida localidade, exatamente na propriedade cortada pela estrada que será reconhecida como logradouro público e que será batizada, merecidamente, com o seu nome.

Altineu de Oliveira Portugal era filho de José Leite Portugal e

Izabel de Oliveira Portugal, nascido em Barra Mansa, zona rural do 1º Distrito de Santa Maria Madalena/RJ, no dia 05 de novembro de 1929 e falecido em 21 de outubro de 2008, contando 79 anos de idade. O casal José e Izabel teve ainda os seguintes filhos: Luzia, Arinda, Maria José, Izabel e Arécio.

Casado em 08 de maio de 1954, Altineu deixou viúva a Senhora Denair de Abreu Portugal, com quem esteve unido em matrimônio por 54 anos e teve 10 filhos: Gerosé, Dulcinea, Sílvia (in memoriam), Enosir, Sonedir, Rosemere, Antônio José, Rozani, Marcelo e Márcia. Deixou ainda 20 netos e 7 bisnetos.

Certo de poder contar com o apoio e voto favorável dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei, por tratar-se de ato de justiça para com a memória desse saudoso madalenense, cuja história resulta em memorável lição de vida aos seus familiares, amigos e a todos o que tiveram a grata satisfação de desfrutar da convivência e da amizade do Seu Altineu de Oliveira Portugal, razão pela qual, antecipo aqui os nossos sinceros agradecimentos, o que faço, em nome dos seus queridos familiares.

NESTOR LOPES
VEREADOR - DEM

DECRETO Nº 4029 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
81	02.05.09.271.0042.2.236	Pagamento de Parcelas da Dívida para com o INSS.	46.90.71.00	Próprios	420.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					420.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
43	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.46.00	Próprios	200.000,00
222	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	220.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de setembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4030 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
77	02.05.04.722.0042.2.202	Atendimento aos Encargos com Serviços de Telefonia para o Serviço Público Municipal.	33.90.39.00	Royalties	28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					28.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
18	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.30.00	Royalties	2.300,00
23	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Royalties	10.000,00
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	11.000,00
274	02.11.15.451.0026.1.375	Implementação, Normatização e Gerenciamento de Trânsito em Areas Urbanas.	44.90.51.00	Royalties	1.000,00
275	02.11.15.782.0026.2.085	Aquisição de Placas indicativas de Ruas, e Estradas do Plano Rodoviário Municipal	44.90.51.00	Royalties	3.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					28.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de setembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4031 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
591	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties	414.000,00
TOTAL					414.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de setembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 08/2022 (A)	14.184.572,15
	01 a 08/2021 (B)	10.544.565,33
	09 a 12/2021 (C)	6.571.139,23
	TOTAL D = (B+C)	17.115.704,56

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{14.184.572,15}{10.544.565,33} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	134,520	
Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ =	6.571.139,23	134,520
Arrecadação Projetada =	2.268.357,26	
Total	8.839.496,49	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2022 (A)	14.184.572,15
Resultado aplicado Tx Incremento	8.839.496,49
SOMA	23.024.68,64
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	10.337.594,27
Excesso já utilizado no exercício	4.815.852,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	5.506.927,68

DECRETO Nº 4032 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
590	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Próprios	600.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de setembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
Receita Realizada	01 a 08/2022 (A)	34.092.910,12
	01 a 08/2021 (B)	30.729.204,40
	09 a 12/2021 (C)	18.278.488,02
	TOTAL D = (B+C)	49.007.692,40

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{34.092.910,12}{30.729.204,40} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	10,946	
Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ =	18.278.488,02	10,946
Arrecadação Projetada =	2.000.763,30	
Total	20.279.251,32	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2022 (A)	34.092.910,12
Resultado aplicado Tx Incremento	20.279.251,32
	54.372.161,44
SOMA	
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	14.334.945,32
Excesso já utilizado no exercício	573.100,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	13.761.845,32

DECRETO Nº 4033 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECA-

DAÇÃO.

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{14.184.572,15}{10.544.565,33} \times 100 - 100$$

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 257.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderam os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
91	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	33.990,00
95	02.06.15.451.0026.1.092	Construção e Restauração de Galerias de águas Pluviais.	33.90.30.00	Royalties	8.535,00
99	02.06.15.451.0026.1.239	Prevenção, Monitoramento e Ações em áreas de Risco do Município.	33.90.30.00	Royalties	7.475,00
116	02.06.15.452.0026.2.196	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	33.90.39.00	Royalties	170.000,00
144	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Royalties	37.000,00
TOTAL					257.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de setembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**RECURSOS ROYALTIES**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 08/2022 (A)	14.184.572,15
	01 a 08/2021 (B)	10.544.565,33
	09 a 12/2021 (C)	6.571.139,23
	TOTAL D = (B+C)	17.115.704,56

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	134,520
Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ =	6.571.139,23 134,520
Arrecadação Projetada =	2.268.357,26
Total	8.839.496,49

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2022 (A)	14.184.572,15
Resultado aplicado Tx Incremento	8.839.496,49
SOMA	23.024.68,64
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	10.337.594,27
Excesso já utilizado no exercício	5.229.852,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	5.092.927,68

DECRETO Nº 4034 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - O Crédito Suplementar atendera o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
157	02.07.20.606.0001.2.007	Estímulo à Produção Agropecuária.	33.90.39.00	Royalties	90.000,00
TOTAL					90.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de setembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
-----------------------------	-------------	---------------

Receita Realizada	01 a 08/2022 (A)	14.184.572,15
	01 a 08/2021 (B)	10.544.565,33
	09 a 12/2021 (C)	6.571.139,23
	TOTAL D = (B+C)	17.115.704,56

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{14.184.572,15}{10.544.565,33} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	134,520	
Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ =	6.571.139,23	134,520
Arrecadação Projetada =	2.268.357,26	
Total	8.839.496,49	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2022 (A)	14.184.572,15
Resultado aplicado Tx Incremento	8.839.496,49
SOMA	23.024.68,64
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	10.337.594,27
Excesso já utilizado no exercício	5.486.852,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	4.825.927,68

PORTARIA Nº 080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 29/03/2022 a Aposentadoria

por Tempo de Contribuição da servidora Edimeia Figueira da Silva, admitida em 01/11/2001, matrícula nº 2468/6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 492 de 10/05/2005 para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição NB nº 192.159.723-0.

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 29/03/2022, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 08 de setembro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 11/02/2022 a Aposentadoria por Idade da servidora Vilma Vergete, admitida em 01/11/2001, matrícula nº 2440/6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 440 de 10/05/2005 para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade NB nº 192.159.606-3.

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 11/02/2022, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 08 de setembro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 082/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido PATRÍCIA DA CRUZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Servidora Municipal, admitida em 01/02/2011, através do II Concurso Público Municipal do Executivo Municipal, no cargo de Contadora, matrícula nº 11887-7, lotada na Controladoria Geral do Município, a contar de 15/09/2022, de acordo com todo o constante no Processo Administrativo nº 3089/22.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 15 de setembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

Portaria nº: 079/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

CANCELAR A PEDIDO a contar de 01 de setembro de 2022, a Licença Prêmio concedida ao servidor JORGE GONÇALVES DA FONSECA através da portaria nº 59/2021, conforme constante no Processo nº 2839/22 de 29/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 29 de Agosto de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 80/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

CANCELAR a pedido a contar de 01 de setembro de 2022, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor SEBASTIÃO LUIZ BASTOS DE MEDEIROS, concedida através da portaria nº 066/2022. Processo Administrativo nº 2185/22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 29 de Agosto de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 81/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUCIMAIRA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 612157/8, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referentes ao período de 03/11/2014 a 02/11/2019, a contar de 01 de Setembro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1283/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 29 de Agosto de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 082/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora SÂMIA ASSAD KELIS matrícula nº 642/4, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por assiduidade, 03(três) meses referentes ao período de 03/03/2006 a 02/03/2011, 03 (três) meses referentes ao período de 03/03/2011 a 02/03/2016 e 03 (três) meses referentes ao período de 03/03/2016 a 02/03/2022 a contar de 30/08/2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2871/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 30 de Agosto de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 83/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ROSEMAR PIRES PINTO, matrícula nº 2377/9, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referentes ao período de 01/11/2011 a 31/10/2016 (2 meses) e 01/11/2016 a 31/10/2021 (1 mês), a contar de 01 de Setembro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2880/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 31 de Agosto de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 084/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Setembro de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	CARLOS FERNANDO LAGE RODRIGUES	2020/2021
2)	ELI CARDOZO OLIVEIRA	2022/2023
3)	IEDA MARIA SE SOUZA PEIXOTO NAVEGA CONCEIÇÃO	2022/2023
4)	LUCINETE FERREIRA ALVES SOARES	2021/2022
5)	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DIAS	2022/2023
6)	STELA DUTRA FIALHO CHAGAS	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 31 de Agosto de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 085/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 03 de Outubro de 2022.

ADIANTAMENTO		
1)	ADAIR COELHO DE SOUZA FILHO	2021/2022
2)	ALEXANDRE DE AZEVEDO DUBOIS	2021/2022
3)	ANDRELINA CORREIA REIS	2022/2023
4)	ANTONIO MARCOS FERREIRA VIANA	2021/2022
5)	CLAUDIA GOLDSHIMIDT FERREIRA	2021/2022

6)	CRISTIANA FERREIRA TAVARES	2021/2022
7)	GILSON DE SOUZA LIMA	2020/2021
8)	ISAIAS DE SÁ FARIA	2022/2023
9)	JOANA DA FONSECA BARDASSON	2021/2022
10)	JORGE ANTONIO DOS SANTOS	2021/2022
11)	JORGE LIMA SOARES	2021/2022
12)	JOSE CARLOS DA SILVA	2022/2023
13)	JOSE CARLOS MAROTTI QUEIROZ	2021/2022
14)	JOSE CLAUDIO PERDOMO MACHADO	2021/2022
15)	LUIS CLAUDIO COELHO DA MOTA	2021/2022
16)	MADALENA MARIA S. CYPRIANO	2020/2021
17)	MARCELO PORTUGAL ROESSLER	2021/2022
18)	MARIA AMBROZIA CUNHA BIZZO	2021/2022
19)	MARIA APARECIDA DE ABREU RIBEIRO	2021/2022
20)	ROBSON GUINANCIO MARQUETE	2021/2022
21)	SANDRA DA SILVA LIMA	2021/2022
22)	VALCIR CAVALHEIRO DE ABREU	2021/2022
23)	WALMIR MATURANO	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 06 de Setembro de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 86/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

CANCELAR a pedido a contar de 12 de setembro de 2022, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares da servidora MARIA INÊS MATURANA DE MELLO, concedida através da portaria nº 045/2022. Processo Administrativo nº 3006/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 12 de setembro de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 010/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: M R MÓVEIS PLANEJADOS

Objeto: Aquisição de Móveis Planejados em MDF, Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, Conforme Processo Administrativo nº 080/22.

Valor: R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato 90 dias ou até a entrega dos móveis.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena: José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

M R MÓVEIS PLANEJADOS e, representada por: Roan Messias Figueira

Santa Maria Madalena, 14 de setembro de 2022.

José Antônio da Silva Brandão
Vereador - Presidente

PORTARIA Nº 056/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 033/2021, de 03 de Novembro de 2021, que NOMEOU, de acordo com a Resolução Nº 832, de 04 de Março de 2021 e Lei Municipal Nº 2242, de 19 de Março de 2021, o senhor abaixo-relacionado, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, conforme indicação do senhor Vereador com assento nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de Setembro de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 057/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

NOMEAR, a contar da presente data, de acordo com a Resolução de Nº 832, de 04 de Março de 2021 e Lei Municipal Nº 2242, de 19 de Março de 2021, a senhora abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Assessor de Vereador, conforme indicação formalizada através de ofício do Senhor Vereador com assento nesta Câmara Municipal:

01 – Maria Madalena Lima Ramos.

Santa Maria Madalena, 01 Setembro de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 058/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

Dispor sobre a criação da matrícula funcional dos servidores efetivos desta Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

A matrícula funcional será composta pela sigla CM (Câmara Municipal), 02 (Departamento dos Servidores Comissionados), ordem numérica, de acordo com a admissão do servidor e os dois últimos algarismos do ano de admissão.

Matrícula	Nome
CM 02.050/23	Maria Madalena Lima Ramos.

Santa Maria Madalena, 01 de Setembro de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

Extratos de contratos**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, dou como REVOGADA a licitação na modalidade Carta Convite Nº 019/22 – Contração de empresa para fornecimento de brinquedos infantis a fim de renovar os parques que compõem as praças públicas municipais, sendo necessários ao desenvolvimento de ações de interesse turístico do Município de Santa Maria Madalena, do tipo menor preço por item, conforme parecer jurídico, e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0345/22. Publique-se.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2022

Ref: Chamada Pública nº001/2022 visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no que tange a merenda escolar, conforme solicitado no processo administrativo nº 0367/22, através do memorando interno nº 009/22, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que o procedimento em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor de RODRIGO DE SÁ TAVARES no valor de R\$23.374,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais), MARILSE DO COUTO PERDOMO CORRÊA no valor de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), JOSÉ SOARES GODINHO FILHO no valor de R\$20.954,50 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), WALDIR ALVES DA SILVA no valor de R\$4.504,50 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), VALDINEI FREIRE VIANA no valor de R\$21.334,69 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE GAVETINHA no valor de R\$60.306,09 (sessenta mil, trezentos e seis reais e nove centavos), o procedimento de que se cogita.

KLEBER MANSUR TONASSI
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2022.

Ref: “Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, a fim de atender ao asseio e

conservação do Prédio Central da Prefeitura Municipal e Secretaria de Obras, conforme solicitado nos processos administrativos nº 0030/22 e nº 0113/22, através dos memorandos Internos nº 01/22 e 11/22, da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.” Afirmando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas ALPHA – PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:30.110.781/0001-38), L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:02.113.679/0001-50) e C. P. FEIJÓ – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME (CNPJ:27.231.403/0001-06) , o procedimento de que se cogita.

MÁRCIA DA SILVA CRESCÊNCIO
Secretária Municipal de Administração

MARCOS BARBOSA VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2022.

Ref: “Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra adequada para o desempenho de tarefas educacionais, a fim de ajustar a rede municipal de ensino ao estabelecido na Lei Federal nº 12.764/2021 e Lei Federal 13.146/2015, bem como à Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação, do tipo menor preço global” conforme solicitado no processo administrativo nº 0985/22, através do Memorando Interno nº 043/22, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afirmando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa OURO VERDE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 35.235.810/0001-01), no valor total de R\$ 758.820,48 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), o procedimento de que se cogita.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 038/22 – Contrato nº 007/02/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de retroescavadeira/carregadeira, a fim de atender as demandas emergenciais nas estradas vicinais do município. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0077/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 001/2022. PRAZO: 30 (trinta) dias. ASSINATURA: 18/08/2022. PARTES: MUNICÍPIO e CONSTRUTORA CAMACHO LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 039/22 – Contrato nº 065/09/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som para divulgação de ações de interesse administrativo e social, dentro do município de Santa Maria Madalena. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1664/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 031/2022. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. ASSINATURA: 08/09/2022. PARTES: FMS e MAURO ALVES DA SILVA RIBEIRO 079900647770.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do FMS

Contrato nº 047/08/2022. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação pública do município de Santa Maria Madalena. Valor: R\$ 159.996,35 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0363/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 018/2022. ASSINATURA: 03/08/2022. PARTES: MUNICÍPIO e MULTI SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 049/08/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos com base na Farmácia Básica na REMUME do Município. Valor: R\$ 250.520,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais). PRAZO: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2557/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 010/2022. ASSINATURA: 12/08/2022. PARTES: FMS e DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do FMS

Contrato nº 050/09/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra adequada para desempenho de tarefas educacionais, a fim de ajustar a rede municipal de ensino ao estabelecido na Lei Federal nº 12.764/2021 e Lei Federal nº 13.146/2015, bem como à Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação. Valor: R\$ 758.820,48 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0985/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2022. ASSINATURA: 08/09/2022. PARTES: MUNICÍPIO e OURO VERDE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal